

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**
**1.1. Definição**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas do Núcleo Regional de Itajaí, com cobertura de riscos e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios (originais ou recomendados pelo fabricante), quando necessário, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC) - **CONTRATANTE**.

**1.2. Quantitativos e valores**

LOTE ÚNICO						
Item	Cód. NUC	Produto - características mínimas	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total mensal(R\$)	Valor total anual (R\$)
1	0042350 24	<b>MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA</b> - Motobomba FAMAC FNG-2 T3, 0CV-160MM-AL – 220/380V	2	623,67	1.247,34	14.968,08
2	0042350 24	<b>MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA</b> - Motobomba Schneider BC-92S - 1C 3 T 60 2/3	1	623,67	623,67	7.484,04
TOTAL					1.871,01	22.452,12

**Valor total mensal: R\$ 1.871,01 (um mil oitocentos e setenta e um reais e um centavo).**

**Valor total do objeto (para o período de 1 ano): R\$ 22.452,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).**

**1.3. Especificações – características mínimas**

**1.3.1.** A equipe da empresa **CONTRATADA** deverá ser composta por técnicos qualificados e treinados, deve-se utilizar/fornecer equipamentos e materiais que apresentem eficiência no tocando a manutenção preventiva e, corretiva, quando necessária, submetendo-a ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições.

**1.3.2.** A **CONTRATADA** não precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, entretanto, necessita que sejam designados profissionais técnicos com conhecimento especializado, de forma a atender as necessidades da DPESC, que são constantes e não intermitentes;

**1.3.3.** Tem-se como manutenção preventiva dos equipamentos, as ações indicadas no quadro descritivo que segue.

<b>Rotinas de Manutenção preventiva das Bombas Hidráulicas</b>	
<b>1</b>	Inspeção regular para verificar vazamentos, danos visíveis ou desgastes em componentes.
<b>2</b>	<b>Monitoramento das condições</b> para monitorar parâmetros importantes, como temperatura, pressão e nível de vibração, a fim de identificar possíveis anomalias.
<b>3</b>	<b>Troca de óleo para manter</b> o óleo hidráulico limpo e em boas condições, seguindo o cronograma de troca recomendado pelo fabricante.
<b>4</b>	Substituição de filtros conforme as especificações do fabricante.
<b>5</b>	<b>Verificação</b> periódica do alinhamento da bomba com o motor ou acionamento para evitar problemas de vibração e desgaste prematuro de peças.
<b>6</b>	<b>Verificação das condições das mangueiras e conexões</b> , para confirmar que não existem vazamentos ou desgastes.
<b>7</b>	Manter a bomba e sua área circundante limpas para evitar a entrada de detritos que possam causar danos.
<b>8</b>	Verificar os pontos de lubrificação e aplicar lubrificante conforme as recomendações do fabricante.
<b>9</b>	Realizar testes periódicos para verificar o desempenho da bomba e identificar qualquer redução na eficiência.

**1.3.4.** Tem-se como manutenção corretiva a prestação de serviços em casos de chamados de emergência, tendo como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas, restabelecendo o perfeito estado de uso.

**1.3.4.1.** As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**1.3.5.** Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os serviços deverão contemplar, caso necessário, a substituição das peças e acessórios novos e originais, com cobertura do risco pela **CONTRATADA**, compreendendo também todos os componentes do sistema, bem como os acessórios e material de consumo, insumos, regulagens e suprimentos, necessários ao perfeito funcionamento das bombas, sem qualquer ônus ou acréscimos para a **CONTRATANTE**;

**1.3.6.** Considera-se ainda, que na forma como os serviços serão conduzidos, com prazos e rotinas previamente definidos, baseando-se nos índices de produção próprios da empresa vencedora, esta poderá cumprir suas rotinas periódicas de serviços em intervalos de tempo menor que o necessário para o início do novo ciclo de manutenções preventivas e desta forma, caso a contratação fosse com dedicação de mão-de-obra exclusiva, geraria ociosidade dos colaboradores, implicando em desperdício financeiro para a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. Ressalta-se, as manutenções corretivas ocorrerão excepcionalmente, e poderão ser atendidas dentro de um prazo espectável.

#### **1.4. Descrição da solução como um todo**

**1.4.1.** A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.1.1.** O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

a) Fase inicial: realização do procedimento licitatório, adjudicação do objeto, homologação do certame e formalização do contrato, com a emissão da respectiva ordem de início dos serviços;

b) Fase de execução: prestação dos serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma estabelecido, e corretiva, sob demanda, mediante abertura de chamados pela **CONTRATANTE**, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, observando-se os padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Fase de encerramento: verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, recebimento definitivo dos serviços, eventual aplicação de sanções, caso cabível, e encerramento da vigência contratual, podendo haver prorrogação nos termos da legislação vigente.

**1.4.1.2.** Durante a execução contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, incluindo a garantia dos serviços prestados (6 meses) e das peças eventualmente substituídas (90 dias), bem como prestar

assistência técnica sempre que necessário, sem ônus adicional à CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia estabelecido.

**1.4.1.3.** O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.4.2.** No que se refere à descrição da solução em sua integralidade, a área demandante entende que foram analisados todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos pertinentes à contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, considerando a existência de demanda.

**1.4.3.** A prestação dos serviços demanda a disponibilidade de equipe técnica especializada, bem como a utilização de materiais e peças de qualidade compatível com as especificações dos equipamentos, de modo a garantir a adequada execução das manutenções preventivas e corretivas.

**1.4.4.** Destaca-se, ainda, que a DPESC não dispõe, em seus quadros funcionais, de recursos humanos com formação técnica e experiência necessárias para a execução direta dos serviços objeto da contratação, o que reforça a necessidade de terceirização.

**1.4.5.** Embora seja necessária a pronta disponibilidade de pessoal técnico para atendimento das demandas, a execução dos serviços não exige dedicação exclusiva de mão de obra, ficando integralmente a cargo da Contratada todos os custos relacionados a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

**1.4.6.** Os profissionais designados pela Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, observando-se as normas internas da DPESC e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**1.4.7.** Por fim, a área demandante não identifica, no presente momento, quaisquer fatores técnicos, operacionais ou administrativos que possam obstaculizar a implementação da solução proposta, a qual se apresenta como adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

## **1.5. Prazo de vigência do contrato**

**1.5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas, com fornecimento de peças sob demanda, mostra-se essencial para o atendimento adequado das necessidades do Núcleo Regional de Itajaí da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPESC.

**2.2.1.** A finalidade primordial dessa contratação é assegurar o pleno e adequado funcionamento das bombas hidráulicas prediais e de suas instalações, garantindo a continuidade e a eficiência de sua operação ao longo do tempo. Ademais, a realização periódica de manutenções contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos, promovendo a otimização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais decorrentes de falhas ou substituições prematuras.

**2.3.** Destaca-se que, para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos, a execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em manutenção de bombas hidráulicas, utilizadas no abastecimento de água de forma geral, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

**2.4.** Ressalta-se que os componentes mecânicos e elétricos internos das bombas hidráulicas estão sujeitos a desgaste natural decorrente da ação do tempo e do uso contínuo. Soma-se a isso o fato de que as unidades da DPESC não dispõem, em seus quadros funcionais, de servidores com qualificação técnica específica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas hidráulicas submersas.

**2.4.1.** A manutenção preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de falhas e problemas operacionais ao longo do tempo, sendo realizada com base em cronograma previamente definido ou em indicadores técnicos específicos. Essas ações visam identificar e corrigir, de forma antecipada, possíveis desgastes, defeitos ou deteriorações que possam comprometer o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos.

**2.4.2.** A manutenção corretiva, por sua vez, tem como finalidade restabelecer o funcionamento adequado do equipamento após a ocorrência de falhas, defeitos ou danos que resultem em sua interrupção ou em desempenho insatisfatório. Diferentemente da manutenção preventiva, essa modalidade é executada em resposta a uma necessidade imediata de reparo, a fim de minimizar prejuízos à operação e ao abastecimento de água.

**2.5.** Dessa forma, a adequada e contínua manutenção das bombas hidráulicas contribui para o aumento de sua durabilidade, assegura a preservação do patrimônio sob responsabilidade da DPESC e garante a continuidade e a segurança na prestação do serviço público.

2.6. Registra-se que foi realizado estudo técnico preliminar para o presente registro de preços (p. 127-138 do processo administrativo SGPE - DPE 91/2026).

### **3. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA/FORNECEDOR**

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 136, de 2025.

3.1.2. A modalidade indicada visa ainda alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para o item.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.6. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO SERVIÇO**

4.1. Não há necessidade de encaminhamento dos referidos documentos no ato da contratação, tão somente relativas à empresa, já estabelecidos no corpo do Edital.

4.2. Ressalta-se, dada a natureza da contratação, a qual não se caracteriza como uma obra de engenharia, não será exigida a apresentação de ART dos profissionais que prestaram os serviços contratados.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de

janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

**5.3.** Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

**a)** Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

**b)** Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

**c)** Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.4.** O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

**5.5.** Os serviços serão adimplidos com a conclusão dos serviços, em todos os Núcleos Regionais, de cada Macrorregião.

**5.6.** Em qualquer dos casos supracitados o pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal ser atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

**5.7.** A emissão da Nota Fiscal, a forma e o prazo para pagamento dar-se-ão nos moldes do Edital.

**5.8.** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reestabelecendo-se o prazo estipulado em Edital para pagamento.

**5.9.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço.

## **6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

<b>Fonte: 1.500.100</b>
<b>Subação: 12522</b>
<b>Natureza: 33.90.39</b>
<b>Subelemento: 17</b>

## **7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

**7.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

**7.2.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

**7.3.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço objeto do contrato; rejeitando, no todo ou em parte, a execução fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

**7.4.** Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

**7.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

**7.6.** Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia do produto.

**7.7.** Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos produtos e serviços fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

**7.8.** Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

**7.9.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

**7.10.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

**7.11.** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na sua proposta e, em especial, as condições de prestação dos serviços, prazos de execução, local, garantia, reposição e substituição de produtos e peças, assim como demais obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, com a qualidade e as particularizações determinadas pela legislação em vigor.

**8.1.1.** A **CONTRATADA** deverá aceitar eventual alteração de endereço para prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a mudança de sede ocorra dentro da mesma cidade.

**8.2.** Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

**8.3.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

**8.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que se referir ao objeto.

**8.5.** Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**8.6.** Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

**8.6.1.** O preposto deve encaminhar declaração, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e *e-mail* que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**8.6.2.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto.

**8.6.3.** A **CONTRATADA** deverá orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

**8.6.4.** A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**8.7.** Reparar, corrigir, remover às próprias expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto.

**8.8.** A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

**8.9.** É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

**8.10.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

**8.11.** Compete à **CONTRATADA** observar a conduta adequada no manuseio e conservação dos bens da DPE/SC.

**8.12.** A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**8.13.** Identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual.

**8.14.** A **CONTRATANTE** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente.

**8.15.** O serviço de manutenção deverá ser agendado com a Gerência de Apoio Judiciário e realizado preferencialmente no horário das 12 às 19 horas, em dias úteis, sempre observados os dias de expediente deste órgão, salvo situações excepcionais.

**8.16.** A **CONTRATADA** deve, a cada serviço prestado, preencher a ordem de prestação de serviços mediante/recibo tomando a assinatura do servidor da instituição que acompanhou a execução, nos moldes a serem encaminhados pela **CONTRATANTE**, a depender do tipo de manutenção.

**8.17.** Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros itens necessários para a manutenção preventiva correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**8.18.** As despesas com transporte, impostos, deslocamentos, mão-de-obra utilizados nos serviços, a retirada do produto com defeito, o conserto e a reinstalação recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, devendo considerar os custos na composição e formação do preço ofertado.

**8.18.1.** No caso de retirada dos equipamentos, em razão da complexidade dos reparos, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente o gestor do contrato, mediante ordem de serviço que conterá as especificações dos equipamentos e justificativas, sendo vedada a movimentação de qualquer equipamento, componente ou peça para fora das dependências da DPE/SC sem o prévio conhecimento.

**8.18.2.** Na situação do subitem acima, o procedimento deverá ser autorizado e controlado pela Gerência de Apoio Judiciário da DPESC.

**8.18.3.** Os custos com a remoção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá reinstalar as máquinas em perfeitas condições após o conserto.

**8.19.** Caso o serviço implique na interrupção do fornecimento de água ou que haja necessidade de interrupção das atividades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá utilizar os sábados, domingos e feriados ou fora do expediente normal. Devendo ser solicitado antecipadamente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**8.20.** A **CONTRATADA** deverá entregar o local da execução dos serviços em perfeitas condições de higiene após a realização dos trabalhos.

**8.21.** Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, em conformidade com a legislação vigente.

**8.22.** A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**8.23.** O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.24.** Os empregados a serviço da empresa **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**8.24.1.** No valor contratado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, distribuição, transporte, materiais, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas inerentes ao cumprimento do objeto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**8.25.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ENTREGA E FORNECIMENTO**

**9.1.** As manutenções preventivas e corretivas nas bombas hidráulicas serão realizadas no Núcleo Regional de Itajaí conforme descrito no presente termo de referência.

**9.2.** Tanto os serviços de manutenção preventiva, quanto os serviços de manutenção corretiva, deverão ser agendados e acompanhados pelo Fiscal da **CONTRATANTE** ou por servidor designado pela instituição.

**9.3.** Atender as chamadas, sempre que necessário, sem qualquer custo adicional para a DPESC.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local da execução dos serviços, bem como suas adjacências, após a realização dos trabalhos;

**9.5.** Na hipótese de estar impossibilitada de cumprir os prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

**a)** enviar eletronicamente ao gestor do contrato as justificativas, respeitada a data limite para entrega do produto; sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após esse prazo;

**b)** o pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e do contrato; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

**9.6.** O pedido de prorrogação de prazo será apreciado com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento, podendo:

**a)** conceder a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

**b)** caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes.

**9.7.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação do serviço ou entrega do material, devendo, inclusive, reparar, corrigir, removê-lo, as suas expensas, conforme o caso.

**9.8.** As manutenções somente serão realizadas nos equipamentos que estiverem em funcionamento e estejam sendo utilizados pela DPESC, vinculando esses ao pagamento dos serviços realizados e peças substituídas;

**9.9.** Os serviços deverão contemplar todas as bombas hidráulicas existente no núcleo, incluindo os produtos necessários para execução total dos serviços, e proteção dos equipamentos e móveis, quando aplicável, sem qualquer ônus ou acréscimos para o **CONTRATANTE**.

**9.9.1.** A falta de peças/materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos estipulados.

**9.10.** A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências da **CONTRATANTE** será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

**9.11.** Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da **CONTRATADA**.

**9.12.** A **CONTRATADA** deve comunicar, justificadamente, ao fiscal/gestor do contrato os motivos impeditivos que impossibilitem o cumprimento da demanda ou atrase a execução de quaisquer prestações de serviços;

**9.13.** Na hipótese de a **CONTRATANTE** não aceitar as justificativas, poderá entender como inadimplemento contratual, tomando as providências cabíveis para a averiguação de responsabilidade.

**9.14.** A rubrica no comprovante de entrega da ordem de serviço/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o serviço foi prestado à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

**9.14.1.** O setor requisitante atestará a regularidade dos serviços, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

**9.14.2.** Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**9.14.3.** O período compreendido entre a entrega/manutenção do objeto e a notificação para a execução dos serviços não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

**9.14.4.** Caso seja constatado que o serviço refeito/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

**9.15.** O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

**9.16.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará à Defensoria Pública a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

## **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** As normas gerais referentes às condições de execução do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

**10.2.** A prestação do serviço tem prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato em diário oficial.

**10.3.** A prestação do serviço deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), no núcleo Regional de Itajaí, situado na Rua Edmundo Souza Cunha, 247, esquina com Avenida Abraão João Francisco, S/Nº, Bairro Fazenda, município de Itajaí/SC.

**10.4.** Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local da prestação do serviço.

**10.5.** Na hipótese de alteração de endereço do núcleo, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de prestação do serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

**10.6.** O recebimento provisório será dado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.7.** O setor requisitante atestará a regularidade da prestação do serviço, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

**10.8.** Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**10.9.** O período compreendido entre a prestação do serviço e a notificação para a realização da regularização não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos.

**10.10.** Caso seja constatado que o serviço prestado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a regularização não será interrompida.

**10.11.** Na hipótese de impossibilidade da prestação do serviço no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos.

**10.12.** A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a execução do objeto no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista.

**10.13.** O gestor do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de prestação do serviço. Na hipótese de o gestor não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

**10.14.** O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**11.1.** Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

**11.1.1.** Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

**a)** A otimização de recursos materiais;

**b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

- c)** A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- e)** Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f)** Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g)** Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- h)** Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i)** Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j)** Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

## **12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**12.1. Responsável técnico pela licitação:** Gerência de Apoio Judiciário.